



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 593/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

14 / 11 / 17

João Cleiton Araújo de Medeiros

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS INDEVIDAMENTE REFERENTES ÀS VERBAS RESCISÓRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que houve erro material na transcrição dos valores, dos credores lançados no decreto 591/2017, de 09 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a necessidade de sua retificação;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de certeza e legitimidade para liquidar e efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 28 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para cancelamento da dívida cuja emissão da Nota de Empenho, que não satisfaça às condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 31 de Outubro, que expressamente entendeu como indevidas as verbas rescisória trabalhistas, por ser um contrato nulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos, abaixo relacionado:

EMPENHO	TIPO	DATA	CREDOR	VALOR PAGAR
30/2017	Global	02/01/2017	Ana Paula Voltoline	R\$ 3.696,94
121/2017	Global	16/01/2017	Nayane Almeida Goulart	R\$ 2.780,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"




GABINETE DO PREFEITO

67/20147	Global	06/01/2017	Maria L. P. da Mota	R\$ 1.496,65
64/2017	Global	05/01/2017	Eriene L. B. Marques	R\$ 3.133,39
61/2017	Global	04/01/2017	Elvani P. Guimarães	R\$ 5.666,30
118/2017	Global	16/07/2017	Carlos C. Lima	R\$ 4.130,20
117/2017	Global	16/01/2017	Elson A. Tenório	R\$ 1.708,14
76/2017	Global	09/01/2017	Deoclecelina Januário de Matos	R\$ 3.647,15
22/2017	Global	02/01/2017	Umberto Gonçalves Borges	R\$ 2.415,44
63/2017	Global	05/01/2017	Leticia Santos Lima	R\$ 3.151,48
311/2017	Global	31/01/2017	Marlon Silva de Sousa	R\$14.022,72
46/2017	Global	02/01/2017	Gisele Aparecida da Silva	R\$ 1.696,26
45/2017	Global	02/01/2017	Gilmar Soares da Silva	R\$ 1.696,26
123/2017	Global	16/01/2017	Gilvan Lima Ramos	R\$ 2.763,32
116/2017	Global	16/01/2017	Rosangela Dias Cavalcante	R\$ 3.582,43
124/2017	Global	16/01/2017	Domingos Dos Santos Amâncio	R\$ 3.784,14

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, somente poderão ser reabertos se houver reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, lançadas no decreto 591/2017.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Novembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	16/11/2017
Período de inscrições	16/11/2017 à 23/11/2017
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	27/11/2017
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	28/11/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso	29/11/2017
Assembléia Geral para exposição e debate das propostas	01/12/2017
Data limite para a realização de campanha	05/12/2017
Eleição	07/12/2017 na Escola Municipal Canaã e na sala anexa em Primavera do Fontoura;
Divulgação do resultado final do processo Eleitoral.	07/12/2017 na Escola Municipal Canaã;
Posse	Até dia 15 de Janeiro de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 359/2017**

PORTARIA N. 359/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 066.238.981-19, para substituir o Sr. **SILSON PORTO AGUIAR**, na portaria n. 143/2017, de 11 de maio de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da ata de registros de preços **007/2017**, que tem por objeto futura e eventual aquisição de frutas e verduras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na portaria n. 143/2017, de 11 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593/2017**

DECRETO Nº 593/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS INDEVIDAMENTE REFERENTES ÀS VERBAS RESCISÓRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que houve erro material na transcrição dos valores, dos credores lançados no decreto 591/2017, de 09 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a necessidade de sua retificação;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de certeza e legitimidade para liquidar e efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 28 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para cancelamento da dívida cuja emissão da Nota de Empenho, que não satisfaça às condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 31 de Outubro, que expressamente entendeu como indevidas as verbas rescisória trabalhistas, por ser um contrato nulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos, abaixo relacionado:

EMPENHO	TIPO	DATA	CREDOR	VALOR PAGAR
30/2017	Global	02/01/2017	Ana Paula Voltoline	R\$ 3.696,94
121/2017	Global	16/01/2017	Nayane Almeida Goulart	R\$ 2.780,16
67/20147	Global	06/01/2017	Maria L. P. da Mota	R\$ 1.496,65
64/2017	Global	05/01/2017	Eriene L. B. Marques	R\$ 3.133,39
61/2017	Global	04/01/2017	Elvani P. Guimarães	R\$ 5.666,30
118/2017	Global	16/07/2017	Carlos C. Lima	R\$ 4.130,20
117/2017	Global	16/01/2017	Elson A. Tenório	R\$ 1.708,14
76/2017	Global	09/01/2017	Deoclecelina Januário de Matos	R\$ 3.647,15
22/2017	Global	02/01/2017	Umberto Gonçalves Borges	R\$ 2.415,44
63/2017	Global	05/01/2017	Leticia Santos Lima	R\$ 3.151,48
311/2017	Global	31/01/2017	Marlon Silva de Sousa	R\$14.022,72
46/2017	Global	02/01/2017	Gisele Aparecida da Silva	R\$ 1.696,26
45/2017	Global	02/01/2017	Gilmar Soares da Silva	R\$ 1.696,26
123/2017	Global	16/01/2017	Gilvan Lima Ramos	R\$ 2.763,32
116/2017	Global	16/01/2017	Rosangeia Dias Cavalcante	R\$ 3.582,43
124/2017	Global	16/01/2017	Domingos Dos Santos Amâncio	R\$ 3.784,14

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, somente poderão ser reabertos se houver reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, lançadas no decreto 591/2017.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal